



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.492, de 14 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a denominação da Rua "Ceará", localizada na área urbana do Distrito Nova Casa Verde, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A RUA "CEARÁ" inicia-se nas Quadras n°s 8 e 9 e termina nas quadras 48 e 55, situada entre as Avenidas Manoel da Costa Lima e Pedro Cassimiro da Motta, localizada na área urbana do **Distrito de Nova Casa Verde**, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a denominar-se RUA "EDSON TOLOTTI MACHADO".

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º desta lei refere-se à **homenagem póstuma** que o Município de Nova Andradina presta ao **SENHOR EDSON TOLOTTI MACHADO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de novembro de 2018.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0495

Data 19/11/2018